



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto

CNPJ: 04.035.143/0001-90



ATA DA CENTÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ESTADO DO ACRE. Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às oito horas e quinze minutos, sob a **Presidência do Vereador Antônio Moraes**, Secretariado pela **Vereadora Elzinha Mendonça**; presentes os Vereadores: **Artêmio Costa, Eduardo Farias, Emerson Jarude, Jakson Ramos, João Marcos Luz, José Carlos Juruna, Laércio da Farmácia, Mamed Dankar, N. Lima, Raimundo Neném e Rodrigo Forneck**; foi aberta a sessão. Constaram no **EXPEDIENTE DO DIA: Carta circular nº01 – FAAO; Ofício nº01/2019 – ALEAC e Ofício circular nº03/2019 – SEINFRA. Sessão Suspensa. Sessão reaberta.** Aberto o **ATO SOLENE**, em atenção ao requerimento **nº153/2019**, de autoria do **Vereador Mamed Dankar**, para entrega de moção de aplauso e reconhecimento ao Senhor Antônio Aquino Lopes, Pres. Da Federação Acreana de Futebol, pelos serviços prestados em prol do futebol Acreano. Fizeram uso da palavra, o proponente e o homenageado. Entrega da moção e registro fotográfico. Encerrado o ato solene. Aberto o **PEQUENO EXPEDIENTE.** **Vereador José Carlos Juruna** assomou a tribuna. Defendeu a aprovação do Projeto de Lei nº36/2019, que: “Dispõe sobre ações educativas e preventivas à depressão nas escolas do Município de Rio Branco. E agradeceu aos colaboradores. **Vereadora Lene Petecão** assomou a tribuna. Parabenizou **Vereador Juruna** pelo projeto em questão. Registrou intenção para entrega de moção de aplauso, 12 de novembro, ao Senhor Raimundo Soares de Assis, Coordenador Administrativo, e à Senhora Síria, Diretora da escola Carlos Vasconcelos. A oradora finalizou, convidando os pares à prestigiar a Semana Estadual da Ciência e Tecnologia. **Vereador N. Lima** assomou a tribuna. À luz de reflexões e relato pessoal, lamentou os episódios criminosos do último final de semana, ao mesmo tempo, pontuou a falta de ações públicas voltadas à cidadania e à valorização da vida. Enalteceu a importância do diálogo familiar e as iniciativas das igrejas no combate ao crime. **Vereador Rodrigo Forneck** assomou a tribuna. Destacou a finalização dos trabalhos legislativos, comunicando aos Vereadores que queiram apresentar algum projeto, ou anteprojeto, que tramite nas comissões, que o faça até o próximo dia 31, visando tempo hábil para tramitação. Pontuou ainda, que as emendas se darão via formulário eletrônico. Propôs audiências públicas, 18 de novembro, para tratar do PPA, e no dia 22, para tratar da L.O.A. Reforçou ainda, audiência pública, 8 de novembro, para tratar da situação dos moradores de rua. Parabenizou a equipe feminina do Corinthians pela conquista da Copa Libertadores 2019. Finalizou, destacando intermediação entre a Prefeitura e os proprietários de postos de combustíveis, para atualização da Lei nº1.542, e solicitou a suspensão da sessão ao final pequeno expediente para tratar do tema. Em questão de ordem, **Vereador Mamed Dankar**, justificou sua saída da sessão, retornado à ordem do dia. **Vereador João Marcos Luz** assomou a tribuna. Tratou das nuances de um possível

“Valorize a Vida, não use drogas.”



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto

CNPJ: 04.035.143/0001-90



reajuste tarifário do transporte coletivo. Enumerou medidas possíveis de serem adotadas pela prefeitura, visando a minimização dos impactos nas planilhas de controle. Por fim, comemorou o empenho dos parlamentares à causa. Encerrado o pequeno expediente. Em questão de ordem, **Vereador Artêmio Costa** lembrou de audiência pública na próxima quinta-feira, ao mesmo tempo, sugeriu retificação, para o próximo dia 5, como data limite para apresentação dos projetos à apreciação do Plenário. **Sessão suspensa. Sessão reaberta.** Aberto o **GRANDE EXPEDIENTE**. Em questão de ordem **Vereador N. Lima** justificou sua saída da sessão. Em questão de ordem, **Vereador Emerson Jarude** apresentou Projeto de Decreto Legislativo que concede título de cidadão Rio-branquense ao Senhor José Marcos Leite Júnior. **Vereador Jakson Ramos** assomou a tribuna. Agradeceu ao Plenário pela aprovação do Projeto de Lei nº40, que reserva aos negros, 20% das vagas oferecidas em concursos públicos do Município de Rio Branco. Em apartes, **Vereador Rodrigo Forneck e Lene Petecão**. Finalizou, parabenizando o governo federal pelas ações de recolhimento do óleo das águas do nordeste brasileiro, e apresentou sete indicações de melhorias para a cidade de Rio Branco. Em questão de ordem, **Vereador João Marcos Luz** apresentou uma indicação de melhoria pra capital. Ainda pela ordem, **Vereador Rodrigo Forneck** esclareceu o prazo previsto no Decreto vigente, para apresentação dos títulos honorários; comunicou reunião da CCJ para amanhã, e, quanto ao Decreto atual, que institui os prazos para concessão dos títulos, o vereador afirmou pretender apresentar alterações no mesmo. **Vereador Laércio da Farmácia** assomou a tribuna. Posicionou-se contrário ao Projeto de Lei nº5.455/2019 de autoria do Senador Sérgio Petecão, que estende a comercialização de alguns medicamentos a supermercados e outros estabelecimentos. Em apartes, **Vereador Eduardo Farias, Jakson Ramos, Artêmio Costa, Lene Petecão e Rodrigo Forneck**. **Vereadora Elzinha Mendonça** assomou a tribuna. Através de números, destacou o sucesso das ações do projeto "Mulher que se Ama". Agradeceu aos colaboradores envolvidos. Posicionou-se contrária ao Projeto veiculado na mídia, sobre um possível aumento do número de parlamentares no Legislativo Municipal. Em apartes, **Vereadora Lene Petecão, João Marcos Luz e Raimundo Neném**. **Vereador Eduardo Farias** assomou a tribuna. Apresentou indicação de melhorias para o Ramal do "Riozinho do Rola". Reforçou o convite à audiência pública da próxima quinta-feira, 31, para tratar da baixa cobertura vacinal no município, destacando sua importância. Em apartes, **Vereadora Lene Petecão, Jakson Ramos e Rodrigo Forneck**. Encerrado o Grande Expediente. Aberta a **ORDEM DO DIA**. **Projeto de Lei nº36/2019**, de autoria do **Vereador José Carlos Juruna**, que "Dispõe sobre ações educativas e preventivas à depressão, nas escolas do Município de Rio Branco e dá outras providências", **discussão, votação, aprovado por unanimidade, inclusive em redação final. Requerimento Verbal** de autoria Rodrigo Forneck, para realização de três

"Valorize a Vida, não use drogas."



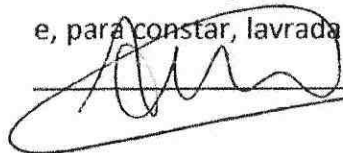
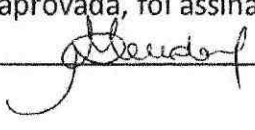
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto

CNPJ: 04.035.143/0001-90



Audiências Públicas, no mês de novembro, a seguir: dia 8, para tratar da situação da população de rua; dia 18, para revisão do PPA e dia 22, para discussão da LOA, **aprovado por unanimidade**. Encerrada a ordem do dia. Aberta a **EXPLICAÇÃO PESSOAL**. **Vereador Rodrigo Forneck** assomou a tribuna. Referenciou a fala do Vereador João Marcos Luz acerca do aumento tarifário do transporte coletivo, e enalteceu a importância de se debater o tema no Plenário. Por fim, posicionou-se contrário ao possível aumento do número de parlamentares, frente à iminência de outras prioridades. **Vereadora Lene Petecão** assomou a tribuna. Também posicionou-se contrária quanto a um possível aumento do número de vereadores e reiterou seu compromisso com a coletividade. Encerrada a Explicação Pessoal. Nada mais havendo a ser tratado, a Sessão foi encerrada e, para constar, lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada, foi assinada por ele,

 Presidente e por mim, Secretária 



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



OF/CMRB/DILEGIS/Nº 118 /2019

Rio Branco-Acre, 31 de outubro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Socorro Neri
Prefeita do Município de Rio Branco
Rua Rui Barbosa, nº 285 – Centro
Rio Branco – (AC)

Senhora Prefeita,

Cumprimentando-a cordialmente, estamos encaminhando a Vossa Excelência o **Autógrafo nº. 43/2019**, oriundo do **Projeto de Lei nº. 36/2019**, de autoria do Vereador Juruna, que possui a seguinte ementa: "Dispõe sobre ações educativas e preventivas à depressão nas escolas do Município de Rio Branco e dá outras providências".

Atenciosamente,


Antônio Moraes
Presidente CMRB



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA
Coordenadoria de Assuntos Jurídicos e Atos Oficiais



OFÍCIO/COJUR/Nº 1.617/2019


Rio Branco/AC, 27 de novembro de 2019.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Antônio Morais
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência, em anexo, a via original do Autógrafo nº 43/2019 e da Lei Municipal nº 2.341, de 22 de novembro de 2019, que **“Dispõe sobre ações educativas e preventivas à depressão nas escolas do Município de Rio Branco e dá outras providências”**, publicada no Diário Oficial de nº 12.687, de 26 de novembro de 2019, página nº 68.

Atenciosamente,


Gerlúcia Afonso de A. Magalhães
Coordenadora de Assuntos Jurídicos e Atos Oficiais

PROTOCOLO GERAL
Processo / CMRB Nº 10.385
Eni: 29/11/19
Gerlúcia



AUTÓGRAFO

Nº 43/2019

Do: Projeto de Lei nº 36/2019

Autoria: Vereador Juruna

Ementa: "Dispõe sobre ações educativas e preventivas à depressão nas escolas do Município de Rio Branco e dá outras providências".

Lei Municipal nº 2.341 de 22/11/19. Publicada no D.O.E. nº 12.607 de 26/11/19.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



AUTÓGRAFO Nº 43/2019

Prefeitura Municipal de Rio Branco – AC
<i>Sanciono Integralmente</i>
Em: <i>22</i> de <i>Novembro</i> de <i>2019</i>
<i>Socorro Neri</i>
Prefeitura Municipal Prefeita de Rio Branco

Dispõe sobre ações educativas e preventivas à depressão nas escolas do Município de Rio Branco e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação de programas de ações educativas e preventivas à depressão em crianças e adolescentes nas escolas municipais, com ênfase no desenvolvimento da afetividade infantil.

Art. 2º Os educadores receberão qualificação para lidar adequadamente com o tema.

Parágrafo único. As escolas poderão fazer parcerias com instituições públicas e privadas para promover ações como palestras, workshops e outros instrumentos de capacitação.

Art. 3º Caberá às instituições escolares promover encontros com as famílias dos alunos para inseri-las no debate.

Art. 4º Implantação e despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Sala de Sessões Gov. Edmundo Pinto de Almeida Neto, 30 de outubro de 2019.

Antônio Moraes
VEREADOR ANTÔNIO MORAIS
Presidente

Elzinha Mendonça
VEREADORA ELZINHA MENDONÇA
1ª Secretária em exercício

LEI Nº 2.341 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre ações educativas e preventivas à depressão nas escolas do Município de Rio Branco e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação de programas de ações educativas e preventivas à depressão em crianças e adolescentes nas escolas municipais, com ênfase no desenvolvimento da afetividade infantil.

Art. 2º Os educadores receberão qualificação para lidar adequadamente com o tema.

Parágrafo único. As escolas poderão fazer parcerias com instituições públicas e privadas para promover ações como palestras, workshops e outros instrumentos de capacitação.

Art. 3º Caberá às instituições escolares promover encontros com as famílias dos alunos para inseri-las no debate.

Art. 4º Implantação e despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Rio Branco – Acre, 22 de novembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.


Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E.
Nº 12.687 DE 26.11.19
Pág. Nº 68

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2018

Para que se tornem convalidados os atos administrativos, em virtude do princípio da autotutela administrativa, em cumprimento do art. 50, inc. VIII e art. 55 da Lei nº 9.784/99, na qual não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Neste sentido, publica extemporaneamente, esposados no que determina o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, o extrato do CONTRATO Nº 146/2018, nos seguintes termos:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE.
CONTRATADA: A. S. ASSESSORIA E CONSULTORIA – EIRELE
OBJETO: Contratação de empresa Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços e Auditoria/Tributária, para fins de Recuperação de Verbas Indenizatórias (ISSQN), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre - AC;
VALOR GLOBAL: R\$ 17.600,00 e um percentual de honorários de 19,94% (dezenove vírgula noventa e quatro por cento).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 04.122.2001.2058 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças - Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte: 001 – RP.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II c/c com Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 20 de dezembro de 2018.

ASSINAM: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (CONTRATANTE) e a Srª. Sinara de Moura Silva pela empresa A. S. ASSESSORIA E CONSULTORIA – EIRELE (CONTRATADA).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2018

Para que se tomem convalidados os atos administrativos, em virtude do princípio da autotutela administrativa, em cumprimento do art. 50, inc. VIII e art. 55 da Lei nº 9.784/99, na qual não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Neste sentido, publica extemporaneamente, esposados no que determina o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, o extrato de Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação Nº 010/2018, nos seguintes termos: O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, com fundamento no Art. 24 inciso II c/c com Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, e CONSIDERANDO, emissão do Parecer Jurídico e do Controle Interno Municipal favoráveis, RESOLVE: RATIFICAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2018, que tem como objeto a Contratação de empresa Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços e Auditoria/Tributária, para fins de Recuperação de Verbas Indenizatórias (ISSQN), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre - AC, em favor da empresa A. S. ASSESSORIA E CONSULTORIA – EIRELE, inscrita no CNPJ nº 26.248.828/0001-57, com Valor Global de R\$ R\$ 17.600,00 e um percentual de honorários de 19,94% (dezenove vírgula noventa e quatro por cento).
Porto Acre – AC, 20 de dezembro de 2018.

Benedito Cavalcante Damasceno
Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO
PROCESSO DE CARONA Nº 002/2019
PROCESSO Nº 051/2019

O Prefeito Municipal de Porto Acre, considerando as documentações constantes no Processo nº 050/2019, o parecer da Assessoria Jurídica e Controladoria Geral do Município de Porto Acre, favoráveis a contratação, torna pública a formalização do Processo de Carona nº 002/2019,

através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2019, referente ao Pregão Presencial SRP nº 018/2019, Processo Administrativo nº 036/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Acrelândia – AC, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em contabilidade aplicada ao setor público, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre, em favor da empresa GH RODRIGUES E PEREIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº CNPJ Nº 20.351.784/0001-00, com valor global de R\$ 126.900,00 (cento e vinte e seis mil e novecentos reais).
Porto Acre- AC, 10 de outubro de 2019.

Benedito Cavalcante Damasceno
Prefeito Municipal de Porto Acre

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.341 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre ações educativas e preventivas à depressão nas escolas do Município de Rio Branco e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação de programas de ações educativas e preventivas à depressão em crianças e adolescentes nas escolas municipais, com ênfase no desenvolvimento da afetividade infantil.

Art. 2º Os educadores receberão qualificação para lidar adequadamente com o tema.

Parágrafo único. As escolas poderão fazer parcerias com instituições públicas e privadas para promover ações como palestras, workshops e outros instrumentos de capacitação.

Art. 3º Caberá às instituições escolares promover encontros com as famílias dos alunos para inseri-las no debate.

Art. 4º Implantação e despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Rio Branco – Acre, 22 de novembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.340 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

"Institui a Semana do Bebê no Município de Rio Branco e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana do Bebê, a qual passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Rio Branco, a ser realizada anualmente, na segunda semana do mês de outubro de cada ano.

Art. 2º O Poder Executivo promoverá anualmente, na segunda semana de outubro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), Secretaria Municipal de Educação (SEME) e Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SASDH), evento voltado à valorização e proteção da primeira infância, a ser incluído no calendário de eventos do Município de Rio Branco.

Art. 3º A Semana do Bebê terá por objetivo:

I - contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil, melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 a 6 anos;

II - diminuir as situações de exclusão social decorrente da gravidez precoce;

III - informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância;

IV - conferir visibilidade social às ações pertinentes à Semana do Bebê, em desenvolvimento no Município de Rio Branco, no âmbito intersecretarial e interinstitucional.

Art. 4º A Semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da Rede Pública de Ensino, Unidades Básicas de Saúde, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 a 6 anos de idade.





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Legislativa

Rua 24 de janeiro, nº 53 — 6 de Agosto - Rio Branco — AC — CEP 69.905-596
Tel. +55 (68) 3302-7238 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 36/2019

AUTOR: Vereador Juruna

ASSUNTO: “Dispõe sobre ações educativas e preventivas a depressão nas escolas do município de Rio Branco e dá outras providências”.

DESPACHO

Considerando o exaurimento do trâmite legal do presente processo legislativo, determino o arquivamento deste.

Rio Branco/Acre, 03 de dezembro de 2019.


Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa
Portaria 007/2019